



APROVADO
EM 30.03.2023
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

PRJETO DE LEI Nº. 366 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Cria Gratificação para o servidor ocupante do Cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial ao servidor designado, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe ainda, os Cargos de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro nos termos do art. 8º, Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Públicos.

Art. 2º As atribuições referentes à gratificação de cargo estão estabelecidas em legislação própria.

Art. 3º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir o Cargo de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro será no importe de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho do Cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Art. 5º O servidor público nomeado suplente, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus a Gratificação pelos dias que substituir o titular.

Art. 6º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamentos remunerados, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem/gratificação se vincula a sua efetiva atuação na função designada.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

Parágrafo único. No afastamento do titular que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

Art. 7º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Essa Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2023, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, 05 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Alves
Marcos Antônio Alves

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 366/2023

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei, com o objetivo de ser autorizada a criação de gratificação especial para o servidor ocupante do cargo de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros.

Soma-se a isto, a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto no art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto atuante como Cargo de Pregoeiro.

Há necessidade que o agente de contratação e o pregoeiro tenha qualificação e habilitação específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.

O Cargo de Agente de Contratação e o Pregoeiro exige uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido.

Sendo assim, é necessário que o servidor dedique tempo além do horário do expediente normal de trabalho. O Agente de Contratação e o Pregoeiro devem estar constantemente em busca de informações, atualização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

legislação, busca de informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios.

A atividade de Pregoeiro e Agente de Contratação exige habilidades próprias e específicas, conforme estabelecido na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, e agora da Lei Federal nº 14.133/2021.

A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. O Pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de proposta e exame de documentos), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública.

O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser eivado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, Ordenador de Despesas e Prefeito.

Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Município gerada por uma equipe restrita, porém bastante especializada e capacitada.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, 05 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional